



À Empresa

SAT SISTEMA AUTORIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ. nº 05.060.094/0001-08

Rua das Jaqueiras – Qda 58, Loja B, nº 20 – CEP: 65.075-220 – Jardim Renascença – São Luis/MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Rádio Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Sistema SAMU 192 – Base Descentralizada Chapadinho/MA, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



licitante.

- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- f. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho 12 de Agosto de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

JUCEMA

10

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE .S. POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LTDA SOB A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "SAT -
SISTEMA AUTORIZADO DE
TELECOMUNICAÇÃO LTDA".**



Pelo presente instrumento particular de Constituição, os abaixo assinados **Maria Ribamar dos Santos Sodré**, brasileira, casada, comerciante, portadora da C.I. nº 13223592000-0 SSP-MA, C.P.F. nº 197.551.473-49, residente e domiciliada nesta capital à Av. das Orquídeas nº 11 Conjunto Residencial Resende Vila Embratel; e **Arlett dos Santos Sodré**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da C.I. nº 35457195-8 SSP-MA, C.P.F. nº 762.875.213-68, residente e domiciliada nesta capital à Rua do Girassol nº 01 Conjunto Residencial Resende Vila Embratel, têm justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLAÚSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA".

CLAÚSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede à Praça Teixeira Mendes nº 134 Sala 03 Galeria França São Francisco, São Luís-MA, CEP: 65.076-410.

CLAÚSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto: Comércio varejista de Venda, locação e Serviços de Assistência técnica; Projetos de Telecomunicação, de Radiotelecomunicação e de Radiocomunicação.

CLAÚSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000(trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(hum real), neste ato integralizadas, em moeda corrente do país, cabendo a:

SAT – SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

SÓCIO	QTD. QUOTAS	VALOR TOTAL
Maria Ribamar dos Santos Sodré	27.000	R\$ 27.000,00
Arlett dos Santos Sodré	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	RS 30.000,00



Parágrafo primeiro: Atendendo ao que dispõe o artigo 2º do Decreto n° 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Parágrafo segundo: Para efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da lei n° 4.726, de 13.07.1965, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do decreto n° 57.651 de 19.01.1966, alterado pelo decreto n° 82.482, de 24.10.1978 e na conformidade do artigo 2º do decreto n° 65.400, de 13.10.1969 e dos §§ 1º e 2º, do artigo 147 da lei n° 6404, de 15.12.1976, os sócios abaixo assinados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeça de exercer a atividade mercantil, firmando o presente para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do país.

CLAÚSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAÚSULA SÉTIMA: A gerência e administração dos negócios da sociedade serão exercidas pela sócia **Maria Ribamar dos Santos Sodré**, a qual

SAT – SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA



representará a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vetada a sua extensão a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

CLAÚSULA OITAVA: Os sócios poderão retirar mensalmente a título de Pró-Labore valores estipulados entre as partes, obedecendo os limites da legislação vigente.

CLAÚSULA NONA: O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro será levantado o balanço geral, com observância das formalidades legais.

CLAÚSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sendo seus haveres reembolsados em 06(seis) parcelas mensais, vencendo-se a primeira 120(cento e vinte) dias após a data do balanço especial.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, se convier aos herdeiros e for de interesse da outra parte, será lavrado um aditivo ao contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, pagos de acordo com o que está estabelecido na Cláusula Décima Segunda.

SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais, serão assinadas por todos os sócios, na presença das testemunhas abaixo, ao tempo em que elegem o foro de São Luis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



São Luís(Ma), 15 de Maio de 2002.

Maria Ribamar Santos Sodre
MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRE
CPF: 197.551.473-49


Arlett Santos Sodre
ARLETT DOS SANTOS SODRE
CPF: 762.875.213-68

TESTEMUNHAS:

Antonio Marcelo Pereira Sereio
C.I. nº 75590497-4 SSP-MA

Fernando de Jesus Rocha Filho
C.I. nº 14126952000-9 SSP-MA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data: / /

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2002
SOB O NÚMERO
21200523244
Protocolo: 02/013682-0

Jaldão
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 01 DA SOCIEDADE "SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME".



Pelo presente instrumento particular de alteração nº 01, os abaixo assinados **Maria Ribamar dos Santos Sodré**, brasileira, natural de Barreirinhas – MA, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da C.I. nº 13223592000-0 SSP-MA, C.P.F. nº 197.551.473-49, residente e domiciliada à Av. das Orquídeas nº 11 Conjunto Residencial Resende Vila Embratel São Luís – MA CEP: 65.000-000; e **Arlett dos Santos Sodré**, brasileira, natural de São Luís – MA, solteira, comerciante, portadora da C.I. nº 35457195-8 SSP-MA, C.P.F. nº 762.875.213-68, residente e domiciliada à Rua do Girassol nº 01 Conjunto Residencial Resende Vila Embratel São Luís – MA CEP: 65.000-000, sócias da Empresa que gira sob a denominação social de **SAT – Sistema Autorizado de Telecomunicação Ltda - ME**, CNPJ 05.060.094/0001-08, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), protocolado e registrado sob o nº 21200523284 em 16/05/2002; resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato de constituição de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Terá por objeto:

- ✓ Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação – 5245-0/03“**Atividade Principal**”;
- ✓ Comércio varejista de equipamentos de informática – 5245-0/02;
- ✓ Comércio varejista de acessórios para equipamentos de informática – 5245-0/02;
- ✓ Serviços de provedor da Internet – 6420-3/05;
- ✓ Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática – 7250-8/00;
- ✓ Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computadores e material eletrônico – 5020-2/01;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Praça Teixeira Mendes nº 134 Sala 03 Galeria França São Francisco, São Luís – MA, CEP: 65.076-410.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAÚSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000(trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, em moeda corrente do país, cabendo a:

SAT SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME 2

SÓCIO	QTD. QUOTAS	VALOR TOTAL
Maria Ribamar dos Santos Sodré	27.000	R\$ 27.000,00
Arlett dos Santos Sodré	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Fls 044
Proc N° 069/2
Ass. DA

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do contrato de constituição anterior e não modificadas pelo presente instrumento particular de alteração de contrato, permanecem inalteradas.

E por assim terem justos e contratados lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado suas folhas pelos sócios que obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís (MA), 16 de Julho de 2003.

Maria Ribamar dos Santos Sodré
 MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ
 CPF: 197.551.473-49

Arlett dos Santos Sodré
 ARLETT DOS SANTOS SODRÉ
 CPF: 762.875.213-68

Testemunhas:

Washington R. Viégas Netto
 Washington R. Viégas Netto
 CPF-492.891.363-91 RG-858176 SSP-MA

Fernando de Jesus Rocha Filho
 Fernando de Jesus Rocha Filho
 CPF-476.125.173-53 RG-14126952000-9 SSP-MA

Comissão Permanente de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data: / /

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/07/2003
 SOB N° 20030211646
 Protocolo 03/021164-6
 Empresa: 21 2 0052328 4
 SAT SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

Jalido Antonio da Silva Abreu
 JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
 SECRETARIO GERAL

Fis 045
Proc 069/2
Ass. *[assinatura]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE SAT SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME

MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 20/07/1959, natural de Barreirinhas/MA, portadora da Carteira de Identidade nº 013223592000-0 SSP/MA, expedida em 06/04/2011 e CPF nº 197.551.473-49, residente e domiciliada nesta Capital de São Luís, Estado do Maranhão na Avenida Orquídeas, nº 11, Conjunto Residencial Resende, Vila Embratel, CEP nº 65.081-440 e **ARLETT DOS SANTOS SODRÉ**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/09/1979, natural de São Luis/MA, portadora da Carteira de Identidade nº 35457195-8 SSP/MA, expedida em 14/11/2013 e CPF nº 762.875.213-68, residente e domiciliada nesta Capital de São Luís, Estado do Maranhão na Rua Girassol, nº 01, Conjunto Residencial Resende, Vila Embratel, CEP nº 65.081-445, únicos sócios componentes da firma **SAT – SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME**, estabelecida nesta Capital de São Luís, Estado do Maranhão na Praça Teixeira Mendes, nº 134, Sala 03, Galeria França, São Francisco, CEP nº 65.076-410, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200523284, por despacho em 16/05/2002 e Inscrição no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 05.060.094/0001-08, resolvem, assim, alterar a seguinte cláusula:

CLÁUSULA 1ª – Fica admitida na empresa como sócia quotista a Sra. **KAROLINE SOUSA RIBEIRO SODRÉ**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luis/MA, nascida em 30/07/1996, portadora da Carteira de Identidade n.º 043561152011-4 SSP/MA, expedida em 07/11/2011 e CPF n.º 609.610.553-08, residente e domiciliada nesta Capital de São Luís, Estado do Maranhão na Rua Girassol, nº 04, Conjunto Residencial Resende, Vila Embratel, CEP nº 65.081-445.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a Sra. **ARLETT DOS SANTOS SODRÉ**, transferindo suas quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma a Sra. **KAROLINE SOUSA RIBEIRO SODRÉ**, dando total e irrevogável quitação, sem mais nada a reclamar em juízo ou fora dele. O capital social da empresa permanece inalterado e passa a ser distribuído em:

NOME	QUOTAS	%	CAPITAL
MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ	27.000	90%	R\$ 27.000,00
KAROLINE SOUSA RIBEIRO SODRÉ	3.000	10%	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 3ª – A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Arlett
Karoline

FIS 046
Proc Nº 069/21
Ass. LR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
SAT SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME**

CLÁUSULA 4ª - A gerência e administração dos negócios da sociedade serão exercidas pela sócia **MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ** com os poderes e atribuições de representar a sociedade perante órgãos públicos, podendo assinar na forma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª – Os sócios poderão retirar mensalmente a título de Pró-Labore valores estipulados entre as partes, obedecendo aos limites da legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª - Permanecem em vigor as cláusulas que não tenham sido alteradas pela presente alteração, ou com elas não venham a colidir.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e data, ficando uma via para arquivamento nesta Junta Comercial.

São Luís (MA), 07 de agosto de 2015.

Maria Ribamar dos Santos Sodré
MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ

Arlett dos Santos Sodré
ARLETT DOS SANTOS SODRÉ

Karoline Sousa Ribeiro Sodré
KAROLINE SOUSA RIBEIRO SODRÉ

Comissão Permanente
de Licitação – CPL
Confere Com Original
Data 16/08/2021

RECEBUEMOS
EM 11/09/2015

Fis 047
Proc N° 069/11
Ass *[Signature]*



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 10/09/2015 Sob N° 20151238162
Protocolo : 151238162 de 25/08/2015 NIRE: 21200523284
SAT SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.-ME
Chancela : 4079234FA5F92D6D0FB64BC1943949BBAF5201A3

São Luís, 11/09/2015
[Signature]
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[Large Signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
SAT SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME**



MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 20/07/1959, natural de Barreirinhas/MA, portadora da Carteira de Identidade nº 013223592000-0 SSP/MA, expedida em 06/04/2011 e CPF nº 197.551.473-49, residente e domiciliada nesta Capital de São Luís, Estado do Maranhão na Avenida Orquídeas, nº 11, Conjunto Residencial Resende, Vila Embratel, CEP nº 65.081-440 e **KAROLINE SOUSA RIBEIRO SODRÉ**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luis/MA, nascida em 30/07/1996, portadora da Carteira de Identidade n.º 043561152011-4 SSP/MA, expedida em 07/11/2011 e CPF n.º 609.610.553-08, residente e domiciliada nesta Capital de São Luís, Estado do Maranhão na Rua Girassol, nº 04, Conjunto Residencial Resende, Vila Embratel, CEP nº 65.081-445, únicos sócios componentes da firma **SAT – SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME**, estabelecida nesta Capital de São Luís, Estado do Maranhão na Praça Teixeira Mendes, nº 134, Sala 03, Galeria França, CEP nº 65.076-410, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200523284, por despacho em 16/05/2002 e Inscrição no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 05.060.094/0001-08, resolvem, assim, alterar a seguinte cláusula:

CLÁUSULA 1ª – Fica admitido na empresa como sócio quotista o Sr. **RIAN CUNHA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Belém/PA, nascido em 25/07/1993, portador da Carteira de Identidade n.º 6056773 GEP/PA, expedida em 10/05/2017 e CPF n.º 011.492.812-60, residente e domiciliado nesta Capital de São Luís, Estado do Maranhão na Avenida Orquídeas(Residencial Resende), nº 11 - Vila Embratel, CEP nº 65.081-440.

Ribamar

Karoline Sodrê

[Signature]

[Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 15:32 SOB Nº 20180024400.
PROTOCOLO: 180024400 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800366110. NIRE: 21200523284.
SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a Sra. **KAROLINE SOUSA RIBEIRO SODRÉ**, transferindo suas quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada um ao Sr. **RIAN CUNHA DA SILVA**, dando total e irrevogável quitação, sem mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 3ª - O capital social da empresa permanece inalterado e passa a ser distribuído em:

NOME	QUOTAS	%	CAPITAL
MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ	27.000	90%	R\$ 27.000,00
RIAN CUNHA DA SILVA	3.000	10%	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 4ª - A gerência e administração dos negócios da sociedade serão exercidas pela sócia **MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ** com os poderes e atribuições de representar a sociedade perante órgãos públicos, podendo assinar na forma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª - Os sócios poderão retirar mensalmente a título de Pró-Labore valores estipulados entre as partes, obedecendo aos limites da legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª - Permanecem em vigor as cláusulas que não tenham sido alteradas pela presente alteração, ou com elas não venham a colidir.

Fls 049
Proc N° 069/21
Ass. (A)

Rian
Karol Sodrê

1/1

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 15:32 SOB N° 20180024400.
PROTOCOLO: 180024400 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800366110. NIRE: 21200523284.
SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e data, ficando uma via para arquivamento nesta Junta Comercial.

São Luís (MA), 17 de janeiro de 2018.

1º ~~Ofício de Notas~~

3º TABELIONATO

Maria Ribamar dos Santos Sodré
MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ

Karoline Sousa Ribeiro Sodré
KAROLINÉ SOUSA RIBEIRO SODRÉ

1º ~~Ofício de Notas~~

Rian Cunha da Silva
RIAN CUNHA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 15:32 SOB N° 20180024400.
PROTOCOLO: 180024400 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800366110. NIRE: 21200523284.
SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SAT SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME.**



MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 20/07/1959, natural de Barreirinhas/MA, portadora da Carteira de Identidade nº 013223592000-0 SSP/MA, expedida em 06/04/2011 e CPF nº 197.551.473-49, residente e domiciliada nesta Capital de São Luís, Estado do Maranhão na Avenida Orquídeas, nº 11, Conjunto Residencial Resende, Vila Embratel, CEP nº 65.081-440 e **RIAN CUNHA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Belém/PA, nascido em 25/07/1993, portador da Carteira de Identidade nº 6056773 GEP/PA, expedida em 10/05/2017 e CPF nº 011.492.812-60, residente e domiciliado nesta Capital de São Luís, Estado do Maranhão na Avenida Orquídeas (Residencial Resende), nº 11 - Vila Embratel, CEP nº 65.081-440, únicos sócios da "SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME", com sede na Praça Teixeira Mendes, nº 134, Sala 03, Galeria França, São Francisco, CEP: 65.076-410 - São Luís/Maranhão, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, localizada em São Luís(MA), sob o nº 21200523284, registrado em 16/05/2002 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.094/0001-08, resolvem de acordo alterar seu contrato social mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade que tem sua sede na Praça Teixeira Mendes, nº 134, Sala 03, Galeria França, São Francisco, CEP: 65.076-410 - São Luís/Maranhão, passa a partir deste instrumento particular a funcionar na Rua das Jaqueiras, nº 20, Quadra 58, Loja B - Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65.075-220.

CLÁUSULA 2ª - Fica neste ato alterado o Objeto Social, para **ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO); SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PROJETOS E ESTUDOS DA AREA PARA DEFINIÇÃO DE FREQUENCIAS); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 14:15 SOB Nº 20190947659
PROTOCOLO: 190947659 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905025729. NIRE: 21200523284.
SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls 052
Proc N° 069/21
Ass. [assinatura]

CLAUSULA 3ª – Ficam admitidas na empresa como sócias a Sra. **LAINA THAYS SODRÉ DE SOUSA**, brasileira, solteira, estudante, natural de São Luis/MA, nascida em 24/06/1999, portadora da Carteira de Identidade n.º 0470094620124 SSP/MA, expedida em 20/12/2012 e CPF n.º 612.963.883-36, residente e domiciliada na Rua Bonito-Lindo, nº 485 – Aventureiro, CEP: 89226-100, Joinville/SC e **TAYNA SANTOS SODRÉ**, brasileira, solteira, estudante, natural de São Luis/MA, nascida em 31/01/2005, portadora da Carteira de Identidade n.º 0516332520141, expedida em 17/02/2014 e CPF n.º 617598743-88, neste ato representada por sua mãe **ARLETT DOS SANTOS SODRÉ**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luis/MA, nascida em 15/09/1979, portadora da Carteira de Identidade n.º 0000354571958 SSP/MA, expedida em 14/11/2013 e CPF n.º 762.875.213-68, ambas residentes e domiciliadas na Rua Bonito-Lindo, nº 485 – Aventureiro, CEP: 89226-100, Joinville/SC.

CLAUSULA 4ª – O capital social que é de 30.000,00(trinta mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de 100.000,00(cem mil reais), com o aumento de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), aumento esse subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente, pela sócia **MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ** o valor de R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais), pelo sócio **RIAN CUNHA DA SILVA** o valor de R\$ 340,00(trezentos e quarenta reais) e pelas sócias admitidas **LAINA THAYS SODRÉ DE SOUSA** o valor de R\$ 3.330,00(três mil trezentos e trinta reais) e **TAYNA SANTOS SODRÉ** o valor de R\$ 3.330,00(três mil, trezentos e trinta reais), sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

NOME	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL
MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ	90%	90.000	R\$ 90.000,00
RIAN CUNHA DA SILVA	3,34%	3.340	R\$ 3.340,00
LAINA THAYS SODRÉ DE SOUSA	3,33%	3.330	R\$ 3.330,00
TAYNA SANTOS SODRÉ	3,33%	3.330	R\$ 3.330,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

A vista da modificação ora ajustada consolida o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a Denominação Social **SAT – SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME**, estabelecida nesta Capital de São Luís/MA na Rua das Jaqueiras, nº 20, Quadra 58, Loja B – Jardim Renascença, CEP. 65.075-220.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 14:15 SOB N° 20190947659.
PROTOCOLO: 190947659 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905025729. NIRE: 21200523284.
SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA 2ª – O Capital Social é de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais) dividido em 100.000 cem mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

NOME	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL
MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ	90%	90.000	R\$ 90.000,00
RIAN CUNHA DA SILVA	3,34%	3.340	R\$ 3.340,00
LAINA THAYS SODRÉ DE SOUSA	3,33%	3.330	R\$ 3.330,00
TAYNA SANTOS SODRÉ	3,33%	3.330	R\$ 3.330,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Fis 053
Proc N° 069/21
Ass. JB

CLÁUSULA 3ª – O objeto social da empresa é **ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO); SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PROJETOS E ESTUDOS DA AREA PARA DEFINIÇÃO DE FREQUENCIAS); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade cabe a **MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 14:15 SOB N° 20190947659.
PROTOCOLO: 190947659 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905025729. NIRE: 21200523284.
SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

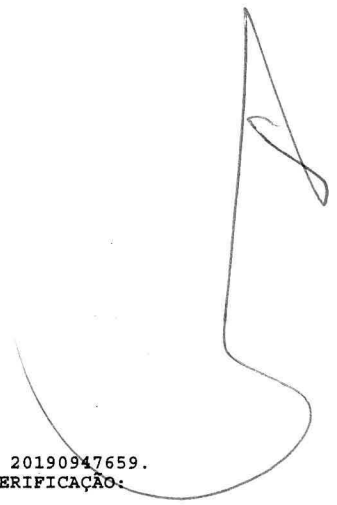
CLÁUSULA 8ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, deverá ser elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (artigo 1.065 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

Fls 054
Proc N° 069/2
Ass. 

§ 1º – Os sócios poderão deliberar pelo levantamento parcial de balanços, sempre que isso for conveniente ao interesse social, ocasião em que eventual lucro existente, após as apropriações fiscais e legais previstas na legislação pertinente, poderá ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, com observância quanto ao critério de distribuição dos lucros ao que está estatuído no parágrafo segundo seguinte.

§ 2º – Os lucros acumulados nos exercícios sociais anteriores ou o lucro apresentado nas demonstrações financeiras referidas no § 1º e no caput da Cláusula, Oitava, terá a destinação que os sócios vierem a dar, compensando-se, precedentemente, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios anteriores, ou estes, com lucros acumulados, podendo os lucros ser retidos em parte ou em sua totalidade, ou ainda ser incorporados ao capital social atribuindo-se aos sócios quotas bonificadas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. Os lucros gerados poderão ser distribuídos aos sócios sem observância da proporcionalidade de cada um, no capital social, desde que não se exclua a participação de nenhum sócio, que não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor dos lucros distribuídos, devendo, neste caso, haver deliberação por unanimidade dos sócios, tomada em reunião dos sócios quotistas, e que será objeto de lavratura de ata específica.

CLÁUSULA 9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



JUCEMA

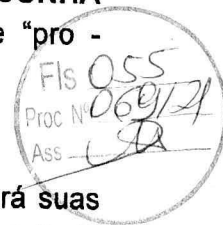
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 14:15 SOB N° 20190947659.
PROTOCOLO: 190947659 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905025729. NIRE: 21200523284.

SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA 10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª – Os sócios **MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ** e **RIAN CUNHA DA SILVA**, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro - labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de São Luís/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 14:15 SOB Nº 20190947659.
PROTOCOLO: 190947659 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905025729. NIRE: 21200523284.
SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração e consolidação em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta do Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 07 de Outubro de 2019.

1º Ofício de Notas



Maria Ribamar dos Santos Sodré
MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRÉ

Rian Cunha da Silva
RIAN CUNHA DA SILVA

1º Ofício de Notas

Laina Thays Sodré de Sousa
LAINA THAYS SODRÉ DE SOUSA

1º Ofício de Notas

3º Tabelionato de Notas

Arlett dos Santos Sodré
TAYNA SANTOS SODRÉ

Representada por: **ARLETT DOS SANTOS SODRÉ**

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
William Ge
Sousa - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro, Jorville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax (47) 3427-9975
tabelionatosousa2@bol.com.br

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firmas de
LAINA THAYS SODRÉ DE SOUSA
Joimville-SC, 21/10/2019
Embas* da verdade
() Luis Felipe Bassacchi Vicentin () Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Gabriela Soares Alves Farias () Larissa Santiago Wehn
() Juliane Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes
Emol: R\$ 3,25 - Selo R\$ 1,94 - ISS R\$ 0,067 Total = R\$ 5,297



Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 1/11

Selo digital do Tipo: Normal FQA08600-49MD
Cor-fira os dados do Ato em www.tisc.tus.br/selo
Qualquer emissão ou leitura fora do sistema é indício de falsificação ou tentativa de fraude.

JUCEMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 14:15 SOB Nº 20190947659.
PROTOCOLO: 190947659 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905025729. NIRE: 21200523284.
SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Fis 057
Proc N
Ass
069/21

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELÃO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: ca2.toriotito.soares@gmail.com

Poder Judiciario TJMA - Selo:
REC-IR031773TQW1W6K14YKRWG88, Data/Hora:
29/10/2019 16:07:36, Ato: 13.17.4, Parte(s): MARIA
RIBAMAR DOS SANTOS SOARES, Total: R\$ 15,50,
Emolumentos: R\$ 15,00, FERC: R\$ 0,50. Consulte a
validade deste selo em <http://selo.tjma.ma.br>



TABELIONATO DO 1.º OFICIO
Garrison Saraiva Pereira
Escrivente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luis - MA.

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELÃO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: ca2.toriotito.soares@gmail.com



Poder Judiciario TJMA - Selo:
REC-IR031773TQW1W6K14YKRWG88, Data/Hora:
29/10/2019 16:07:36, Ato: 13.17.4, Parte(s): MARIA
RIBAMAR DOS SANTOS SOARES, Total: R\$ 15,50,
Emolumentos: R\$ 15,00, FERC: R\$ 0,50. Consulte a
validade deste selo em <http://selo.tjma.ma.br>

TABELIONATO DO 1.º OFICIO
Garrison Saraiva Pereira
Escrivente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luis - MA.

Tania Normead Alves Aragão



TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO	RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA
ELIA INTERINA	<u>Rosseline Privado Rodrigues</u>
Rosseline Privado Rodrigues	<u>Santos Soares</u>
Portaria nº 106/2019 CGJ	SÃO LUIS-MA: <u>29/10/19</u>
Riachuelo nº 103, João Paulo - São Luis-MA	Em Test: <u>ca2.toriotito.soares</u> a verdade
	<input type="checkbox"/> Rosseline Privado Rodrigues
	<input type="checkbox"/> Juliano Petinelli Vieira Coutinho
	<input type="checkbox"/> Saint-Clair Soares Silva Neto

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 30/10/2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 14:15 SOB Nº 20190947659.
PROTOCOLO: 190947659 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905025729. NIRE: 21200523284.
SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR. TITO ANTONIO D. SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO: FABIO TITO SOARES
 RUA DO SOL, 156-A CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
 e-mail: car.croffitzsoares@gmail.com

Reconheço o **SINAL PUBLICO** de **LARISSA SANTIAGO WEHN** Em teste da verdade

São Luis-MA, 26 de agosto de 2019 às 14:28:21

Gemilson Saraiva Pereira



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
 Willian Garcia de Souza - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fe
 Juiz de Direito - SC 08/08/2019

Em Teste: _____ da verdade

() Luis Felipe Bassani Nicotini () Larissa Santiago Wenn

() Gabriela Soares Alves Farias
 () Pamela Suelen da Veiga Peston
 () Eduarda Zanetta de Souza
 () Juliano Silveira
 () Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 3,95 - Selo R\$ 195,69 - R\$0,106 Total = R\$5,606
Selo digital do Tipo: Normal FNW29246-WV3Q
 Consulte os dados do Ato em www.tsc.jus.br/selo



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 (INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO)

MAI932803172




Arlett dos Santos Sodre

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000035457195-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2013

NOME ARLETT DOS SANTOS SODRE

FILIAÇÃO NATAL DO LIVRAMENTO SODRE E MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRE

NACIONALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 15/09/1979

DOC ORIGEM NASC. N.154717 FLS.46 LIV.196

CPF 762875213-68

SAO LUIS-MA

P-3

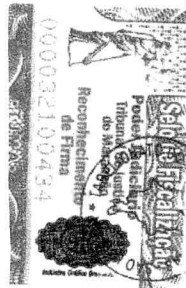
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



00022100434



Genilson Saraiva Pereira -

São Luis-MA, 26 de agosto de 2019 às 14:28:21

Reconheço e SINAL PÚBLICO de LARISSA SANTIAGO WEHN, Em teste da verdade

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FÁCIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 55020-590 - FONE: 98 3237-9116
e-mail: cartoriofatossoares@gmail.com

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião

1º Ofício de Notas e 2º Tabelião de Protestos

AUTENTICAÇÃO

Comparece com o original apresentado, e dou fe
Joinville-SC, 08/08/2019

Em Teste da verdade. () Larissa Santiago Wenn

- () Luis Felipe Bassani Vercini
- () Gabriela Soares Alves Parais
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduardo Zanetta de Souza
- () Juliano Siveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 3,55 - Selo R\$ 1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$5,606
Selo digital do Tipo Normal FNW29242-5T8I

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1927740281

Laina Thays Sodre de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 047009462012-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2012

NOME LAINA THAYS SODRE DE SOUSA

FILIAÇÃO HELIO DE SOUSA E ARLETT SODRE DE SOUSA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 24/06/1999

DOC ORIGEM NASC. N.124.490 FLS.149-V LIV.A-E 116

CPE 612963883-36 SAO LUIS-MA P-243

ORLANDO TRINTA AROUCHE
ASSINATURA DO DIR. TOR

VIA-01

LEINº7 116 DE 2003/63

Handwritten circular stamp with 'Fis 050' and 'Prox 08/01/21'.

Fls 060
Proc Nº 069/21
Ass *[Signature]*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAIB18735548



Maria Ribamar dos Santos Sodre
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 013223592000-0 DATA DE EMISSÃO 06/04/2011

NOME MARIA RIBAMAR DOS SANTOS SODRE

FILIAÇÃO DEMERVAL BUSACA DOS SANTOS E JOSEFA ROCHA DOS SANTOS

NATURALIDADE BARREIRINHAS - MA DATA DE NASCIMENTO 20/07/1959

DOC. ORIGEM CASAM. N. 4342 FLS. 242 LIV. 197B

CPF 197551473-49
SAO LUIS-MA
P-3

[Signature]
DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/08/2021



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POI EGAR DIREITO

Rian Cunha da Silva
12.599.561
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BROS & SONS

Fls 061
Proc Nº 069/21
Ass *[Signature]*

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/08/2021

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6056773 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2017

NOME RIAN CUNHA DA SILVA

FILIAÇÃO ANAILDES CUNHA DA SILVA

NATURALIDADE BELEM PA DATA DE NASCIMENTO 25/07/1993

DOC ORIGEM C.NASC-3 DF BELEM PA
NUM:192900 LIV:164A FOL:177V

GPF 011492812-60 PARA 903

FATOR RH 11.371.798

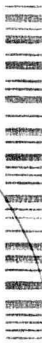
ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

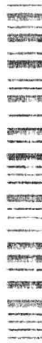
INDUSTRIAS GRIFFIN & BROTHERS

[Handwritten mark]

5896179500



5896179500



TABELIONATO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR. TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO FABIO TITO FONSECA
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-990 - FONE: 3231-9116
 e-mail: cartofr@tosoares@gmail.com

Recomendo em test^o **SINAL PUBLICO** de **LARISSA SANTIAGO WEHN**, em test^o da verdade.....

São Luis-MA, 26 de agosto de 2019 às 14:28:21

Genilson Saraiva Pereira -



3^o Tabelionato de Notas e 2^o de Protestos
 Willian Garcia de Souza - Tabelião

1^o Ofício de Notas

AUTENTICAÇÃO

conferido com o original apresentado e dou fe
 Jorjville, SC, 08/08/2019

Em Test^o da verdade.

- Luis Felipe Bassani Vigentim
- Gabriela Soares Alves Farias
- Pamela Suelley da Veiga Testoni
- Eduardo Zanetta de Souza
- Juliano Silveira
- Rodrigo Liberato Fernandes
- Larissa Santiago Wehn

Emol: R\$ 3,55 - Selo: R\$ 1,95 - ISS: R\$ 0,106 Total = R\$ 5,606

Selo digital do Tipo: Normal FNW29250-SRRD

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/seio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPT. DA POLÍCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAH34147078



Tayna Santos Sodre

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CADEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 051633252014-1 DATA DE EMISSÃO 17/02/2014

NOME TAYNA SANTOS SODRE

FILIAÇÃO ARLETT DOS SANTOS SODRE

NACIONALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 31/01/2005

DOC ORIGEM NASC. N.145858 FLS.41 LIV.154

CPI 617598743-88

SAO LUIS-MA P-237

DIR. ANDRÉ FERREIRA AROUCA
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls 062
 069/17
 17/02/19



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
46554000	05.060.094/0001-08	92120211930045
RAZÃO SOCIAL		
SAT-SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME		
NOME FANTASIA		
SAT		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R das Jaqueiras QUADRA 58;LOJA B; N° 20, JARDIM RENASCENCA 65075220 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

S

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

A23D3506F1276E56346BAC63CE900DD9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.060.094/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAT	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS JAQUEIRAS	NÚMERO 20	COMPLEMENTO QUADRA58 LOJA B
--------------------------------------	---------------------	---------------------------------------

CEP 65.075-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SATTELECOMUNICACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3235-8891
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

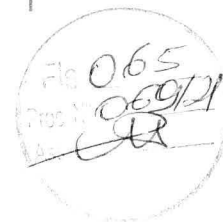
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **09:23:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA



Número da Certidão: 00006046282021

Validade: 17/08/2021

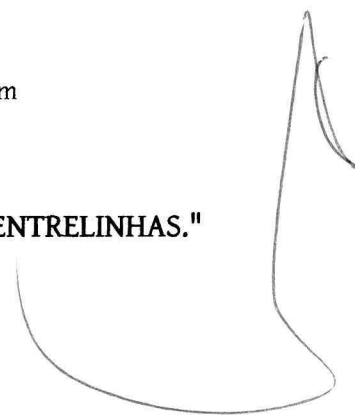
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 05.060.094/0001-08	Inscrição Municipal: 46554000
Razão Social: SAT-SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA das Jaqueiras	
Número: 20	Complemento: QUADRA 58;LOJA B;
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075220

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de abril de 2021 às 14:09, sob o código de autenticidade nº 1BFA25C6A4412A39519A1E13384C6C17.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade Heroica



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS

13 DE MAIO DE 2016.

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada “certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e ILEV”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS



CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GIS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERANDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GIS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários.

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade Heroica



Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaoocertidao>>.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 21/08/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ: 05.060.094/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:46:08 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2021.

Código de controle da certidão: **7EBF.AC91.3EEE.2BFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 163904/21

Data da

19/05/2021 16:57:36

Inscrição Estadual: 122006208

CPF/CNPJ: 05060094000108

Razão Social: SAT SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACAO LTDA

Endereço: RUA DAS JAQUEIRAS, 20 QUADRA58

LOJA B CEP: 65075220

telefone: (98)32358891

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/09/2021.

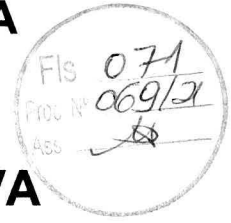
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047381/21

Data da

12/07/2021 09:16:19

Inscrição Estadual: 122006208

CPF/CNPJ: 05060094000108

Razão Social: SAT SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACAO LTDA

Endereço: RUA DAS JAQUEIRAS, 20 QUADRA58

LOJA B CEP: 65075220

Telefone: (98)32358891

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Fls 072
069/21
JR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.060.094/0001-08
Razão Social: SAT SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACAO LTDA
Endereço: R DAS JAQUEIRAS 20 QD 58 LOJA B / JARDIM RENASCENCA / SAO
LUIS / MA / 65075-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2021 a 28/08/2021

Certificação Número: 2021073001083494453093

Informação obtida em 17/08/2021 11:50:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.060.094/0001-08

Certidão nº: 21651654/2021

Expedição: 12/07/2021, às 09:58:56

Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.060.094/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

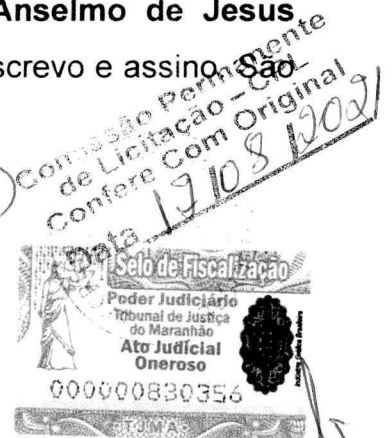
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia primeiro (1º) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **05.060.094/0001-08**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 1 de julho de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

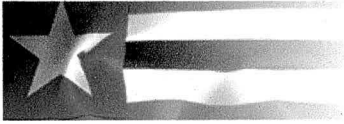
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador “Sarney Costa”

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.060.094/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.200620-8
Razão Social: SAT SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACAO LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DAS JAQUEIRAS
Número: 20 **Complemento:** QUADRA58 LOJA B
Bairro: JARDIM RENASCENCA
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65075220 **DDD:** **Telefone:** 32358891

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS
Principal: E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
6120599	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/12/2010 - (CNAE's): (6120599),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/03/2021
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Data da consulta: 02/03/2021 09:25:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.060.094/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SAT - SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICACAO LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 069/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 069/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0253.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 069/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAT SISTEMA AUTORIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ:
05.060.094/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de Equipamentos de Rádio Comunicação para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema SAMU 192.

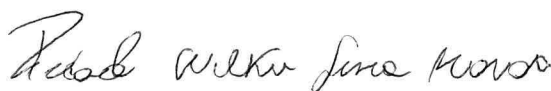
02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde ; 10.301.0039.2056.0000
– Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor de R\$ 40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais)).

VIGÊNCIA: 17 de Agosto (DOZE MESES)

DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2021.

Chapadinhã (MA), 17 de Agosto de 2021.



RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Saúde Bucal